

## INSTRUÇÕES SINTETIZADAS

[WWW.CENEDDF.COM.BR](http://WWW.CENEDDF.COM.BR)

1. Os cursos a distância (on-line) ofertados pela Escola CENED, durante todo o ano, são cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, com cargas horárias entre 60 a 300 horas.
2. Faça a matrícula no site [www.ceneddf.com.br](http://www.ceneddf.com.br) (em um ou mais cursos) e efetue o pagamento on-line.
3. Em seguida, após confirmação do pagamento, você receberá no seu e-mail:
  - a. O material didático para estudos, que é composto de uma APOSTILA + um CADERNO DE AVALIAÇÃO (trabalho de conclusão do curso, com questões objetivas de múltipla escolha), em arquivo PDF, que pode ser impresso em qualquer impressora, no tamanho de papel formato A4; e
  - b. Um anexo com ORIENTAÇÕES AO CURSISTA.
4. Após concluir o estudo da APOSTILA e ter respondido o CADERNO DE AVALIAÇÃO impresso por você, transfira as respostas da AVALIAÇÃO impressa para o CARTÃO-RESPOSTA, disponível no site [WWW.CENEDDF.COM.BR](http://WWW.CENEDDF.COM.BR) (aba CARTÃO-RESPOSTA) ou por meio da ÁREA DO ALUNO.
5. Sendo aprovado, você receberá o seu certificado via Correios, na sua residência e em papel especial de 170 gramas. Em caso de não aprovado, fará nova avaliação.
6. Para seu conhecimento, disponibilizamos, a título de exemplo, os arquivos: modelo de apostila, prova, certificado e declaração, disponíveis no link: <http://www.ceneddf.com.br/empresa/curso-cened.php>

## INSTRUÇÕES DETALHADAS

### A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

7. A ESCOLA CENED é uma instituição educacional privada que integra o Sistema de Ensino do Distrito Federal, na modalidade de educação profissional técnica de nível médio, credenciada na Secretaria de Estado de Educação do DF (Portaria nº 27/2014-SEDF) e cadastrada no MEC-SISTEC. Oferta também, cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional. Atualmente, a Escola CENED atende a: Servidores públicos das esferas federal, estadual e municipal das diversas Unidades da Federação; Servidores das Secretarias do Governo do Distrito Federal, das áreas de educação, saúde e da administração direta; Servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público; Servidores das Universidades Federais; Estudantes universitários; Sistema Prisional Brasileiro - Internos no regime fechado ou semiaberto; Profissionais de diferentes áreas; e Comunidade escolar.

### CURSOS OFERTADOS

8. Os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional ofertados por esta instituição educacional têm organização curricular própria, como programa de Qualificação Profissional, na forma modular de estudo individualizado, sendo disponibilizados ao(s) cursista(s) de forma contínua e ininterrupta, na modalidade de ensino a distância, com cargas horárias diferenciadas. Os cursos disponíveis abrangem mais de 200 temas, nas diversas áreas do conhecimento: Educação; Alfabetização; Criança e Adolescente; Direito; Idiomas; Educação Especial; Saúde; Informática; Profissionalizantes; e outras áreas específicas.

## MATRÍCULA ON-LINE

9. Faça a matrícula no site [www.ceneddf.com.br](http://www.ceneddf.com.br) (em um ou mais cursos) e efetue o pagamento on-line, que poderá ser por meio de cartão de crédito, boleto bancário e depósito em conta corrente da instituição. No procedimento de matrícula, o sistema gera o número do contrato e o número de matrícula para cada curso solicitado, cujo documento detalhado é enviado para o e-mail que foi cadastrado por você.

## DESCONTO DE 11,5% PARA ASSOCIADOS

10. Aos cursistas associados às entidades (associações ou sindicatos) dos quais têm convênio com a Escola CENED, terão desconto de 11,5% sobre todos os cursos contratados, no ato da matrícula. As entidades que possuem CONVÊNIO com a Escola CENED estão listadas no site [www.ceneddf.com.br](http://www.ceneddf.com.br)

## MATERIAL DIDÁTICO DE ESTUDO

11. Confirmado o pagamento da matrícula você receberá o material didático de estudo (em arquivo PDF), referente ao(s) curso(s) solicitado(s) – APOSTILA(S), sua(s) respectiva(s) prova(s) final(ais) – CADERNO(S) DE AVALIAÇÃO ou CADERNO(S) DE PROVA e anexo com instruções – via e-mail, pelos Correios ou por meio de um representante, conforme a sua escolha. As apostilas apresentam conteúdo completo sobre cada tema, sem necessidade de pesquisa em outras fontes para responder a AVALIAÇÃO FINAL. São elaboradas por equipe técnica-pedagógica competente, composta por profissionais especialistas, mestres e doutores nas diversas áreas do conhecimento, com direitos autorais registrados em Cartório do Distrito Federal. A Avaliação Final é composta de questões objetivas de múltipla escolha, relativas ao conteúdo da apostila, e o cartão-resposta poderá ser enviado pelo site da instituição.

## PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS

12. De acordo com a CARGA HORÁRIA, cada curso tem um período mínimo para sua realização. No caso de inscrição em apenas 1 (um) curso, este terá **INÍCIO** na data da matrícula (on-line) e **TÉRMINO** na data de envio do CARTÃO-RESPOSTA, desde que cumprido o período mínimo para sua realização, previsto na tabela abaixo, e não ultrapasse o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da matrícula on-line.

| CARGA HORÁRIA | PERÍODO MÍNIMO |
|---------------|----------------|
| 60 horas      | 15 dias        |
| 80 horas      | 15 dias        |
| 90 horas      | 15 dias        |

| CARGA HORÁRIA | PERÍODO MÍNIMO |
|---------------|----------------|
| 100 horas     | 15 dias        |
| 110 horas     | 15 dias        |
| 120 horas     | 20 dias        |
| 180 horas     | 23 dias        |

| CARGA HORÁRIA | PERÍODO MÍNIMO |
|---------------|----------------|
| 200 horas     | 25 dias        |
| 220 horas     | 28 dias        |
| 250 horas     | 32 dias        |
| 300 horas     | 38 dias        |

13. Para inscrição em 2 (dois) ou mais cursos, cada um deles deverá cumprir o período mínimo estabelecido na tabela do item anterior, cujos períodos de **INÍCIO** e **TÉRMINO** serão programados e encaminhados para o e-mail cadastrado, seguindo a ordem em que os cursos foram selecionados no ato da matrícula.
14. Expirado o prazo para conclusão do(s) curso(s) e sendo do seu interesse renovar o referido prazo, tal procedimento poderá ser feito neste site: [www.ceneddf.com.br](http://www.ceneddf.com.br) na aba: requerimentos – renovação de matrícula.

## PERÍODO DO CURSO PROGRAMADO PELO CURSISTA

15. Caso tenha interesse em programar **O(s) PERÍODO(s) DO(s) CURSO(s)**, para fins de **LICENÇA CAPACITAÇÃO** ou para outras finalidades, proceda da seguinte forma:
  - a) Faça a sua matrícula, indicando o(s) curso(s) de seu interesse, efetue o pagamento e anote o número do CONTRATO gerado pelo sistema. Exemplo: BR-XXXXXXX
  - b) Em seguida, clique na aba REQUERIMENTOS > aditivo contratual > e informe o período de seu interesse e necessidade, desde que seja por período único para cada curso.
  - c) O pedido será submetido à análise e aprovação da Secretaria da Escola CENED, cuja decisão será encaminhada para o seu e-mail. Solicitação não apreciada pela Secretaria será encaminhada para exame da Diretoria Pedagógica.
  - d) Para solicitação de DECLARAÇÃO para LICENÇA CAPACITAÇÃO acesse o link: [www.ceneddf.com.br/matricula/declaracao.php](http://www.ceneddf.com.br/matricula/declaracao.php)

## TUTORIA

16. Durante todo o período de realização do(s) curso(s) a Escola CENED disponibiliza aos cursistas seus serviços de tutoria via telefone, e-mail ou pessoalmente, mediante agendamento prévio, a fim de dirimir as dúvidas que surgirem durante o processo ensino-aprendizagem.

## AVALIAÇÃO DO CURSO (Trabalho de Conclusão do Curso)

17. Após o estudo minucioso seguido da realização de todas as VERIFICAÇÕES DA APRENDIZAGEM, propostas na APOSTILA, responda o Caderno de Avaliação ou Caderno de Prova, transfira as respostas para o **CARTÃO-RESPOSTA**, disponível no site [www.ceneddf.com.br](http://www.ceneddf.com.br) no botão CARTÃO-RESPOSTA ou por meio da ÁREA DO ALUNO. O envio do CARTÃO-RESPOSTA fora dos prazos, estabelecidos no item 12, acarretará recusa automática pelo sistema gestor de cursos da Escola CENED.
18. O *CADERNO DE AVALIAÇÃO* ou *CADERNO DE PROVA* representa o trabalho de conclusão do curso, sendo obrigatória sua realização para obtenção do certificado. De acordo com cada curso e sua respectiva carga horária, a PROVA conterá entre 10 (dez) a 30 (trinta) questões objetivas, com 4 (quatro) ou 5 (cinco) alternativas de respostas identificadas com as letras **(A), (B), (C), (D)** e **(E)**. Você realizará uma única prova, se obtiver a nota mínima para aprovação, que é de 70% (setenta por cento) do total da pontuação da prova.
19. Na hipótese de **NÃO APROVADO**, você receberá **outro** CADERNO DE AVALIAÇÃO ou CADERNO DE PROVA no e-mail cadastrado com o mesmo quantitativo de questões, mas diferentes, mediante pagamento de taxa de segunda prova, no valor de R\$ 20.00.
20. Para ser considerado APROVADO é necessário que você obtenha, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento do total da pontuação do seu CADERNO DE AVALIAÇÃO ou CADERNO DE PROVA.
21. A prova poderá ser on-line ou presencial, conforme a opção do cursista.

## CERTIFICAÇÃO

22. Sendo APROVADO, você receberá o Certificado de conclusão do curso, via Correios, na sua residência, em papel especial de 170 gramas. Ver modelo no link: [www.ceneddf.com.br/empresa/curso-cened.php](http://www.ceneddf.com.br/empresa/curso-cened.php)
23. O certificado será expedido e postado via Correios, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento do cartão-resposta, sendo aprovado. O prazo de entrega do certificado dependerá, exclusivamente, dos Correios.
24. O certificado será assinado pelo Diretor e Secretário Escolar, contendo neste documento, o rendimento, a carga horária, os conteúdos, o período de realização, fundamentação legal e os dados do registro do título.
25. A emissão dos certificados de cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional fundamenta-se no § 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 5.154 de 23/07/2004, parágrafo único, do artigo 52, da Resolução nº. 01/2012 do Conselho de Educação do Distrito Federal.
26. O número do registro digital do certificado será o meio pelo qual se identificará a autenticidade do certificado, cuja consulta poderá ser realizada no site da Escola CENED, no link: <http://www.ceneddf.com.br/documentos>
27. A segunda via do certificado poderá ser solicitada e retirada na Secretaria da Escola CENED ou encaminhada via Correios, mediante pagamento de taxa de R\$ 30.00.

## CURSOS: AUTORIZAÇÃO E OFERTA

Os cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional são de LIVRE OFERTA pelas instituições educacionais regulares competentes para ministrá-los, sendo que estes **NÃO NECESSITAM**, ou seja, **SÃO DISPENSADOS** de autorização ou credenciamento no MEC ou nas Secretarias Estaduais de Educação, conforme os dispositivos que normatizam o sistema de ensino brasileiro, apresentados em 3 (três) aspectos, nos itens 28 a 30, seguintes.

## PREVISÃO LEGAL DOS CURSOS

28. Os referidos cursos estão legalmente previstos no art. 39 da Lei nº 9.394/96 e no Decreto 5.154/04 e integram-se à Educação Profissional, abertos à comunidade.

## DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS NORMATIVOS

29. No Parecer do Ministério da Educação - Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) nº 11/2012, órgão normativo federal, que trata sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, página 43, o assunto é disciplinado para efeitos no âmbito nacional nos seguintes termos:

“A formação inicial e continuada ou qualificação profissional, com esta dupla denominação, é apresentada no Capítulo III do Título V da LDB, a qual objetiva atender às necessidades de efetiva qualificação para o trabalho, sem as exigências de escolaridade predeterminada para a modalidade, como é o caso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Tecnológica de graduação e pós-graduação. Esses cursos profissionalizantes são considerados como cursos especiais, **DE LIVRE OFERTA**, abertos à comunidade.”

O órgão normativo do Distrito Federal, seguindo as diretrizes do MEC - CNE/CEB, por meio da vigente Resolução nº. 1/2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, (alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2014-CEDF), dispõe sobre a matéria nos seguintes termos:

### DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

**Art. 52.** A formação inicial e continuada em todos os níveis de escolaridade inclui a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização, a atualização e a aprendizagem, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

**Art. 53.** Os cursos e programas de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, com **organização curricular de livre escolha das instituições** responsáveis pela respectiva certificação, **não necessitam de autorização** de funcionamento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

## LEGITIMIDADE – INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS QUE PODEM OFERTÁ-LOS

30. Quanto à **autonomia escolar** ou a quem compete legalmente ofertar/ministrar os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, a lei orgânica e geral da educação brasileira, que dita às diretrizes e as bases da organização do sistema educacional, Lei nº 9.394/96, responde este questionamento, assim expresso:

“Art. 42. As **instituições de educação profissional e tecnológica**, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade”.

No mesmo sentido, o Ministério da Educação por meio da Resolução CNE/CEB nº 6, de 20/09/2012, que *define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio*, reconhece a **autonomia** das instituições regulares de educação profissional e tecnológica, nos seguintes termos:

“Art. 2º A Educação Profissional e Tecnológica, nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), alterada pela Lei nº 11.741/2008, abrange os cursos de:

**I - Formação inicial e continuada ou qualificação profissional;**

II - Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

III - Educação Profissional Tecnológica, de graduação e de pós-graduação.

Parágrafo único. As instituições de Educação Profissional e Tecnológica, **além de seus cursos regulares, oferecerão cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional para o trabalho**, entre os quais estão incluídos os cursos especiais, abertos à comunidade, condicionando-se a matrícula à capacidade de aproveitamento dos educandos e não necessariamente aos correspondentes níveis de escolaridade”.

Portanto, com base nas disposições legais da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como no Decreto Federal nº 5.154/2004, Resolução do MEC - CNE/CEB nº 6/2012, no Parecer do MEC - CNE/CEB nº 11/2012, que normatizam a Educação Profissional no Sistema Educacional Brasileiro, firma-se o entendimento de que os cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional, incluídos a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, são de **livre oferta**, estando estes **dispensados** de autorização ou credenciamento no MEC ou nas Secretarias Estaduais de Educação e o entendimento que as **instituições de educação profissional e tecnológica**, nas quais se enquadra a Escola CENED, são dotadas, legalmente, **de autonomia para criação e oferta dos referidos cursos**.

Para melhor contextualização, entenda-se por **instituições de educação profissional** aquelas devidamente credenciadas por órgão de educação para ofertar  **cursos técnicos de nível médio**. Por **instituições de educação profissional tecnológica**, compreenda-se aquelas que ministram cursos superiores de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas, que conferem ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos, com o grau de tecnólogo.